



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Três Corações, 17 de novembro de 2021.

Julgamento de Recurso

Processo: 00285/2021

Pregão Presencial: 0099/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO-DE-OBRA CAPACITADA, BEM COMO A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESINFECÇÃO E LAUDO DE POTABILIDADE DA ÁGUA, DESTINADOS A ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Comunicamos a quem possa interessar acerca do recurso administrativo interposto pela empresa MÁRIO LEANDRO TAVARES PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 43.006.619/0001-16, quanto à decisão proferida na sessão de licitação ocorrida em 05 de novembro de 2021, quanto à desclassificação de sua proposta. A empresa manifestou a intenção de interpor recurso no dia do certame e suas razões apresentadas no recurso são compatíveis com as mesmas listadas pelo representante da empresa no dia da licitação, todas constadas na ata da sessão.

Verificou-se a tempestividade do recurso apresentado.

Em síntese vejamos:

I. ALEGAÇÕES

A empresa MÁRIO LEANDRO TAVARES PEREIRA alega em suas razões que os itens apontados que culminaram com a desclassificação de sua proposta, podem ser facilmente sanados, em prazo a ser estipulado pela comissão de Licitação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Ainda menciona que o saneamento destes itens em nada interfere na proposta de preços apresentada, pois segundo a empresa o objetivo que era o menor preço foi alcançado.

Por fim requer que seja recebido e aceito o presente recurso, suspendendo os efeitos do resultado do certame até decisão final; que seja aberto prazo para que a empresa recorrente possa sanar os itens apontados como falhas e que após isso, seja reconsiderado o resultado para declarar vencedora a empresa recorrente.

I. ANÁLISE DAS RAZÕES DA RECORRENTE

1. Do Pedido acima, esclarecemos o que segue:

I. Conforme item 7.1 do edital e seus sub-itens:

“7.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou digitada, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, **podendo ser discriminada conforme Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

b) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;

c) descrição completa e detalhada do produto cotado, de acordo com o presente Edital;

Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar CONFORME EDITAL ou estiver divergente da contida no Anexo II do edital. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo produto;

d) as licitantes deverão obrigatoriamente citar a **marca** do objeto a ser cotado, sob pena de desclassificação do(s) item(s) da proposta não identificado(s), não sendo admitidas duas ou mais marcas para o mesmo item;

e) preço unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo **2 (duas) casas decimais após a vírgula;**

f) prazo de validade que deverá ser de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;

g) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos, sendo estes três últimos itens sanados em reunião de licitação;

h) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

i) prazo de entrega do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado neste edital.”

Conforme a proposta apresentada dentro do respectivo envelope de proposta, a recorrente deixou de cumprir alguns destes itens, sendo eles: parte da proposta não esta datilografada; **Não consta o** número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*; **Não consta o** prazo de validade; não constaprazo de entrega do objeto.

Dessa forma a proposta apresentada não atende aos requisitos preistos no edital.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Quanto ao argumento de que pode ser sanado esse vício concedendo-se prazo para a recorrente, esclareço que não é permitida a juntada de documento novo que originalmente deveria contar do envelope de proposta, o que a Lei permite é apenas o saneamento de evidente falhas formais que não afetem o conteúdo das propostas.

Isto posto, sem nada a evocar e esclarecendo o recurso interposto pela empresa MÁRIO LEANDRO TAVARES PEREIRA, permanece inalterado os atos deste Pregão Presencial.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, e para que ninguém alegue desconhecimento, será publicado o presente no sitio eletrônico da municipalidade www.trescoracoes.mg.gov.br.

Heitor de Paula Maia
Pregoeiro